

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Nº 026/2025/SEMA

Assunto: Pedido de Utilização (**Adesão como órgão participante**) da Ata de Registro de Preços nº 017/2024 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso.

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio de sua Gerência de Gestão de Aquisições vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2025/15337**.

1 - Do Objeto e do Valor

Trata-se de “Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada nas unidades descentralizadas da Secretaria de estado de meio Ambiente de Mato Grosso”, conforme condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 017/2024/SEPLAG que deriva do Pregão Eletrônico nº 011/SEPLAG/2024”, no valor total de **R\$ 1.262.843,52** (Um milhão duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

2 - Das Empresas Fornecedoras

As empresas a serem contratadas para o fornecimento do serviço acima citado será:

LOTE 06 - KONNTE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº **11.090.084/0001-18**, com endereço na Rua Quatro, nº 06, Qd. 57-S, bairro Centro América, Cuiabá/MT, CEP 78058-000, no valor total de **R\$ 766.270,56** (setecentos e sessenta e seis mil duzentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), conforme Ordem de Utilização de Ata nº 0004/SEMA/2025, referente aos itens 1 e 2 do Lote 06, págs. 25-26.

LOTE 03 - BALISTICO SEGURANCA EIRELI, CNPJ nº **01.548.228/0001-83**, com endereço na Av. Marechal Deodoro, nº 2007, bairro Centro Sul, Cuiabá/MT, CEP 78020-902, no valor total de **R\$ 496.572,96** (quatrocentos e noventa e seis mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), conforme Ordem de Utilização de Ata nº 0004/SEMA/2025, referente aos itens 4 e 5 do Lote 3, págs. 27-28.

3 – Da Documentação

Encontram-se acostados nos autos os seguintes documentos:

- Capa Processo de Utilização;
- ISFD – Documento cancelado para correção de valor, págs. 1-10;
- Autorização Parcial Remanejamento, págs. 11-12;
- Despacho de Modalidade, pág. 13;
- PED Reserva, pág. 14;
- Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, págs. 15-24;
- Ordens de Utilização da Ata, págs. 25-28;
- Portarias, págs. 29-31;
- OJN 002.CPPGE.2023, pág. 32;



- Estoque dos Itens da ARP, págs. 33-34;

- Empresa: **KONNTE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA**, CNPJ nº **11.090.084/0001-18**:

- Mensagem eletrônica ao fornecedor solicitando documentos da empresa, págs. 35-37;
- Contrato Social, págs. 38-48;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, pág. 49;
- Documento do representante, pág. 50;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, válida até 09/11/2025, pág. 51;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela PGE e pela SEFAZ/MT, válida até 29/08/2025, pág. 52;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos gerais do contribuinte municipal de Cuiabá-MT, válida até 21/08/2025, pág. 53;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válido até 26/07/2025, pág. 54;
- Certidão positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas, válida até 30/12/2025, pág. 55;
- Certidão de Nada Consta de Falência e Concordata, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial e Insolvência Civil e Criminais, válida até 17/08/2025, pág. 56;
- Balanço Patrimonial 2023 e 2024, págs. 57-83;
- Atestado de Capacidade Técnica, págs. 84-106;
- Declaração conjunta, pág. 107;
- Consulta de Inidôneas, junto a CGU, TCU, CGE/MT, TCE/MT e Fornecedores Sancionados MT, págs. 108-117;

- Empresa: **BALISTICO SEGURANCA EIRELI**, CNPJ nº **01.548.228/0001-83**:

- Mensagem eletrônica ao fornecedor solicitando documentos da empresa, pág. 118;
- Contrato Social, págs. 119-125;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, pág. 126;
- Documento do representante, pág. 127;
- Alvará de localização e funcionamento, pág. 128;
- Certidão Simplificada, págs. 129-130;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, válida até 28/10/2025, pág. 131;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela PGE e pela SEFAZ/MT, válida até 09/08/2025, pág. 132;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos gerais do contribuinte municipal de Cuiabá-MT, válida até 15/08/2025, pág. 133;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válido até 13/08/2025, pág. 134;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, válida até 13/09/2025, pág. 135;
- Certidão de Distribuição de Processo de Recuperação Judicial, válida até 11/08/2025, págs. 136-137;
- Balanço Patrimonial 2023 e 2024, págs. 138-169;
- Atestado de Capacidade Técnica, págs. 170-173;
- Declaração conjunta, pág. 174;
- Consulta de Inidôneas, junto a CGU, TCU, CGE/MT, TCE/MT e Fornecedores Sancionados MT, págs. 175-183;



4 - Da Justificativa Técnica

Em conformidade com o ISFD nº 040/GSERV/2025, em sua justificativa técnica da contratação, pág. 16, a área demandante, destaca que:

A contratação visa o preenchimento de:

01 Posto SEMA CIPAN/Poconé de vigilância de 12 horas noturno;

01 Posto SEMA Transpantaneira Poconé-MT de vigilância de 24 horas (um 12 horas diurno e um 12 horas noturno).

01 Posto Confresa-MT de vigilância de 24 horas (um 12 horas diurno e um 12 horas noturno).

O quantitativo é necessário para atender todo o perímetro do local onde as unidades se concentram, no intuito de preservar o patrimônio público, bem como prestação de segurança nos horários de atendimento ao público, agindo de forma ostensiva caso haja alguma ocorrência que culmine em transgressão física aos usuários da secretaria, bem como os servidores e toda a sociedade.

Ademais também é necessária para evitar entradas não autorizadas e subtração de equipamentos e/ou materiais diversos, fundamentais para o bom funcionamento deste ente público.

5 – Da Fundamentação legal

A licitação que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 017/2024/SEPLAG foi processada em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o Decreto Estadual n. 1.525/2022 e suas alterações.

5.1 - Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços está devidamente regulamento, no âmbito Federal, pelo Decreto nº 11.462/2023 e, no âmbito Estadual, pelo Decreto nº 1.525/2022, com alterações posteriores.

O Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu art. 2º, I, define o Sistema de Registro de Preços como sendo: o “conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras”.

Já a Lei Federal nº 14.133/2021, que “Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, em seu art. 6º, inc. XLV, define “sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

A supramencionada Ata é oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/SEPLAG/2024, e teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em **30 de dezembro de 2024**, que pode ser verificado por meio do link:

https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/16012025145623.ATA_0172024_PREGAO_ELETRONICO_N_0112024_SEPLAG_VIGILANCIA_INTE



RIOR_PUBLICADA_DOE.pdf, portanto está sob a égide do Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Cumprе ressaltar que este processo está instruído conforme o Decreto Estadual nº 1.525/2022, segundo a determinação do artigo 209, o qual determina:

Art. 209. Os órgãos ou entidades participantes da ARP formalizarão a contratação de fornecedores registrados por meio de Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, Anexo Único deste Decreto, dispensada a elaboração de termo de referência, devendo a instrução processual ser realizada com os seguintes documentos:

I - Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, conforme modelo constante no Anexo Único, que indicará o edital da licitação que originou a ata de registro de preços, a ata de registro de preços e a data da sua vigência, bem como a indicação do objeto contratado, a justificativa técnica para a contratação, o quantitativo a ser utilizado, a indicação da dotação orçamentária, a indicação da forma de fiscalização da execução contratual com a indicação de fiscal de contrato titular e substituto, se já definido, e autorização da autoridade do órgão;

II - comprovantes de que a empresa mantém os requisitos de habilitação;

III - nota de empenho;

IV - a ordem de utilização da ata emitida pelo órgão gerenciador via Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG;

V - autorização do CONDES, quando for o caso.

§ 1º A dispensa da realização de pesquisa de preço prevista no art. 61 deste Decreto não afasta o dever de cuidado do agente público de buscar vantajosidade em casos de notória variação de preços no mercado.

§ 2º Quando não houver a indicação de fiscal de contrato titular e substituto no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, essa indicação deve ser formalizada em documento específico ou na minuta de contrato.

§ 3º Na instrumentalização do processo é dispensada a juntada de cópias do edital, da ata de registro de preços e demais documentos que possam ser certificados no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda quando tais documentos puderem ser acessados por hiperlink de acesso à publicação na internet.

§ 4º A simplificação prevista no parágrafo anterior não dispensa o contratante de fazer constar no contrato a indicação do fiscal titular e substituto, a forma de execução ou entrega do objeto contratado.

Tendo em vista que a SEMA/MT é **órgão participante** da supracitada Ata, procedeu com o pedido de utilização, sendo geradas as Ordens de Utilização de ARP, págs. 25-26 e 27-28.

6 - Da Pesquisa de Preços

O art. 61 do Decreto Estadual 14.133/2021, faz a seguinte citação:

Art. 61 Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.

A Ata de Registro de Preços nº 017/2024/SEPLAG, teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, **30 de dezembro de 2024**.



Considerando que a Ata está vigente e que os órgãos ou entidades participantes desta ata ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante a validade da ata, deste modo, a pesquisa está de acordo com o art. 61, da Lei 14.133/2021.

7 - Conclusão

Segue dessa forma, o processo nº **SEMA-PRO-2025/15337**, Pedido de Utilização como órgão participante, à Ata de Registro de Preços nº 017/2024/SEPLAG para os trâmites necessários, cabendo à autoridade superior a decisão quanto à autorização desta contratação.

Cuiabá-MT, 24 de julho de 2025.

Daniela Aparecida Visconi da S. Macedo
Residente Técnica
GAQ/CAC/SAAS
SEMA/MT

Jackelynnne de Cássia Paiva
Gerente
GAQ/CAC/GSAAS
SEMA/MT

